



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2026

Torna-se público que o **Município de Arabutã (SC)**, inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: **08/06/2026 a 12/06/2026**, até as 15h

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA** do Município de Arabutã – SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1 - Produtos para limpeza da PISCINA DE HIDROGINASTICA. A presente contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA do Município de Arabutã - SC					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CLORO COM BALDE DE 10KG CADA, DA MARCA HIDRO ALL	20,	BALDE	R\$274,00	R\$ 5.480,00
2	CLARIFICANTE LÍQUIDO COM VOLUME DE 5L CADA, DA MARCA HIDRO ALL	24,	LITROS	R\$113,00	R\$ 2.712,00
3	ALGICIDA DE CHOQUE COM VOLUME DE 5L CADA, DA MARCA HIDRO ALL	24,	LITROS	R\$157,00	R\$ 3.768,00
4	KIT PARA MEDIÇÃO DE ALCALINIDADE DA ÁGUA	1,	UNIDADE	R\$51,00	R\$ 51,00
5	LITRO DE ELIMINADOR DE METAIS DA MARCA HIDRO ALL	20,	LITROS	R\$33,00	R\$ 660,00
6	PACOTE DE ELEVADOR DE PH COM 2KG CADA, DA MARCA HIDRO ALL	60,	PACOTE	R\$47,00	R\$ 2.820,00
7	LITRO DE REDUTOR DE PH DA MARCA HIDRO ALL	50,	LITROS	R\$36,00	R\$ 1.800,00
Total por Lote:				R\$711,00	R\$ 17.291,00

1.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada (fracionada), mediante solicitação da Administração, conforme necessidade da Diretoria de Esportes, para utilização na piscina pública de hidroginástica localizada no Lot. Nicolau Petry, nº 410, em anexo ao Centro Educacional, Esportivo e Cultural do Município.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção regular da piscina pública destinada às atividades de hidroginástica, essencial para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade, especialmente de idosos e pessoas em processo de reabilitação física. Sem a devida manutenção química da água, há risco de contaminação e comprometimento da segurança dos usuários.

1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, encargos e demais despesas que incidam sobre o objeto.

1.5. A contratação será realizada em Lote Único (Preço Global), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, processado mediante sistema de dispensa eletrônica, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação e as especificações técnicas dos produtos.

1.7. Será elaborada uma Ata de Registro de Preços que terá início na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade das ações de ornamentação e eventos. A extinção da Ata ocorrerá com o adimplemento total das obrigações (consumo da quantidade registrada) ou pelo decurso do prazo, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventual reajuste de preços, após o interregno de um ano, observará o índice IPCA, conforme o Decreto Municipal nº 3.648/2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto pretendido, especificamente no ramo de: comércio de produtos químicos, insumos para piscinas ou produtos correlatos.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arabutã (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito ou com servidores que atuem diretamente na fase preparatória ou no julgamento desta dispensa;
- d) Estejam em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem, por certidão emitida pelo juízo competente, a aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento firmado na Súmula 280 do TCU;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

2.3. A observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) é obrigatória a todos os participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações detalhadas do objeto, quantitativos estimados e exigências técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que são partes integrantes deste Aviso.

3.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga a firmar as contratações na totalidade das quantidades estimadas, ocorrendo as aquisições de forma fracionada, estritamente de acordo com a sua efetiva necessidade e conveniência.



3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação/emissão de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Lot. Nicolau Petry, nº 410, em anexo ao Centro Educacional, Esportivo e Cultural do Município de Arabutã – SC.

3.3. Em virtude da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia da dotação orçamentária é dispensada para a formalização da Ata. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, as quais serão devidamente informadas na respectiva Nota de Empenho no momento de cada contratação.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Em observância aos princípios da publicidade, transparência e visando a ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em estrita conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Contagem de Prazo: O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Arabutã.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o endereço eletrônico: licitacoes@arabuta.sc.gov.br, observando rigorosamente as seguintes condições:

Assunto do E-mail: Deve constar obrigatoriamente: "PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 – PRODUTOS PARA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA – [NOME DA EMPRESA]".

Prazo Limite: Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as 15h00min do último dia do prazo estabelecido. Propostas enviadas após este horário serão sumariamente desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Responsabilidade da Proponente: É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do recebimento do e-mail pelo setor de licitações. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão ou arquivos corrompidos que impeçam a leitura dos documentos.

4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, em papel timbrado da empresa, assinada digitalmente por certificado ICP-Brasil ou de forma manuscrita com identificação clara do representante legal, contendo:

Valores unitários e totais expressos em moeda nacional (Real);

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (frete, impostos, encargos), conforme exigido no item 1.4 deste Aviso.

4.4. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para solicitar esclarecimentos ou sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá estar redigida em língua portuguesa, de forma clara, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvida na interpretação dos valores.

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:



- a) Dados Cadastrais: Razão Social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail institucional e dados do representante legal;
- b) Preços: Valores unitários e Valor Global para a aquisição dos produtos, expressos em moeda corrente nacional (R\$), já inclusos todos os custos. O valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estimado pela Administração (R\$ 17.291,00);
- c) Validade: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Desatender as exigências deste Aviso ou das especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no ETP;
- b) Apresentar preços superiores ao limite máximo fixado pela Administração;
- c) For enviada após o prazo limite estabelecido no item 4.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, a proponente deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação relacionada no Termo de Referência, observando-se a validade dos documentos na data de sua apresentação.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada conforme os ditames dos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação de:

- a) Habilitação Jurídica: Inscrição no CNPJ com ramo de atividade (CNAE) compatível; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas contidas neste Aviso e seus anexos, apresentar o menor custo total para o erário.

7.1.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar cotação para todos os itens que compõem o lote. A ausência de proposta para qualquer um dos itens do lote ensejará a desclassificação sumária da proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta que não cotar a totalidade dos itens ou que apresentar valor global superior ao preço máximo estimado pela Administração no ETP para o lote (R\$ 17.291,00).

8. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados.

8.2. Das Multas:

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).



Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do objeto, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.3. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

8.4. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) ou declaração de inidoneidade (art. 156, IV) será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratação será formalizada mediante a lavratura de Ata de Registro de Preços, a qual terá caráter de compromisso de fornecimento de serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, que substituirão o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Arabutã a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios legais para a obtenção do objeto, caso a proposta do detentor da Ata se torne desvantajosa ou por interesse público devidamente justificado.

9.4. Durante a vigência da Ata, a contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

9.5. Ocorrendo o consumo total do quantitativo registrado antes do prazo de 12 (doze) meses, a Ata será considerada extinta pelo adimplemento do objeto, salvo se houver interesse na prorrogação ou aditamento do quantitativo, observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Compete à Contratante (Município):

- a) Fazer o pedido/solicitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da necessidade;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a liquidação da nota;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada na entrega dos produtos.

10.2. Compete à Contratada (Empresa):

- a) Entregar os produtos nas especificações exigidas, com registro válido na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, sem custos adicionais de frete para o Município;
- c) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que não atenderem às especificações exigidas;
- d) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a regularidade fiscal (certidões atualizadas).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD

11.1. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e do ETP.



11.2. A Administração poderá revogar este procedimento por conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade (art. 71 da Lei 14.133/2021).

11.3. Em cumprimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados fornecidos pelos proponentes serão utilizados exclusivamente para os fins desta contratação.

11.4. Eventuais dúvidas devem ser enviadas ao e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br até 24 horas antes do prazo final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais e demais normas de Direito Público.

Arabutã/SC, 08 de junho de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) No caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que os produtos a serem fornecidos possuem registro válido na ANVISA, conforme legislação vigente para saneantes e produtos químicos para piscinas;
- b) Declaração de que os produtos possuem validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Apresentação de Alvará de Licença e Funcionamento e/ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente do município sede da licitante, que autorize a atividade comercial compatível com o objeto deste certame (comércio de produtos químicos, domissanitários ou saneantes).
 - c).1. Para fins de atendimento ao item “c”, caso o Alvará de Licença e Funcionamento apresentado já englobe expressamente a regularidade ou a licença sanitária para o manuseio e comércio de saneantes/produtos químicos, o documento será considerado suficiente para sanar ambas as exigências.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza e manutenção da piscina de hidroginástica do Município de Arabutã – SC, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A finalidade desta contratação é garantir o uso seguro e eficiente da piscina pública destinada às atividades de hidroginástica, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade, especialmente de idosos e pessoas com necessidades de reabilitação física.

1.3. A execução do objeto deve observar as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo que a solução contratada seja a mais adequada sob o aspecto técnico, sanitário e econômico para a Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E LEGALIDADE

2.1. O procedimento de contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras e serviços de valor inferior ao limite legal atualizado.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 17.291,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e um reais), conforme pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, sendo inferior ao limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Os produtos a serem adquiridos e suas especificações técnicas mínimas são:

Item	Produto	Especificação Técnica	Quantidade
01	Clarificante Flucolante	Marca Hidro All. Finalidade: decantação e clareamento da água. Registro ANVISA. Embalagem de 5 litros selada, validade mínima de 12 meses.	24 unidades
02	Algicida Choque	Marca Hidro All. Eliminação de algas. Registro ANVISA. Embalagem de 5 litros com instruções de uso.	24 unidades
03	Redutor de pH	Marca Hidro All. Produto químico para reduzir a alcalinidade da água. Embalagem hermética de 1 litro.	50 unidades
04	Elevador de pH	Marca Hidro All. Produto químico para elevar a alcalinidade da água. Pacotes com 2 kg.	60 unidades
05	Cloro Granulado	Marca Hidro All. Desinfecção da água. Base de cloro estabilizado. Registro ANVISA. Baldes com 10 kg, validade mínima de 12 meses.	20 unidades
06	Kit Medidor de Alcalinidade	Kit completo contendo reagentes, recipientes e instruções de uso para análise físico-química da água.	01 kit



07	Eliminador de Metais	Marca Hidro All. Remoção de metais dissolvidos (ferro, cobre). Registro ou notificação ANVISA. Embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses.	20 unidades
----	----------------------	---	-------------

4. REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

- 4.1. Todos os produtos químicos devem possuir registro válido na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente para saneantes.
- 4.2. Os produtos químicos devem ser entregues com rotulagem clara, incluindo instruções de uso, precauções e prazo de validade.
- 4.3. Os produtos químicos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega.
- 4.4. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Local: Lot. Nicolau Petry, nº 410, em anexo ao Centro Educacional, Esportivo e Cultural do Município de Arabutã – SC.
- 5.2. Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pela Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Ficam designados como fiscais do contrato: **Marlon Tadeu Tiemann e Raiana Vitória Kowacic**, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 121/2026.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PAGAMENTO

- 7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.291,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais)**, conforme levantamento de mercado contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelos fiscais do contrato.
- 7.3. Eventual reajuste de preços, após o interregno de 1 (um) ano de vigência contratual, observará o índice IPCA, conforme o Decreto Municipal nº 3.648/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos nas especificações exigidas, com registro válido na ANVISA;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega sem custo adicional de frete para o Município;
- c) Substituir produtos não conformes no prazo máximo de 10 dias após notificação;
- d) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame;



e) Garantir que todos os produtos possuam validade mínima de 12 meses na data de entrega.

8.2. Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar as solicitações com antecedência mínima de 05 dias úteis;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As penalidades serão processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsão legal contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

Arabutã/SC, 26 de maio de 2026.

Glauca Pottratz
Diretora de Planejamento



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO: Aquisição de produtos químicos destinados à limpeza e manutenção da piscina de hidroginástica do Município de Arabutã – SC.

MODELO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 62/2026 – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CLARIFICANTE FLUCOLANTE HIDRO ALL – 5L	UN	24		
02	ALGICIDA CHOQUE HIDRO ALL – 5L	UN	24		
03	REDUTOR DE PH HIDRO ALL – 1L	UN	50		
04	ELEVADOR DE PH HIDRO ALL – 2KG	UN	60		
05	CLORO GRANULADO HIDRO ALL – 10KG	UN	20		
06	KIT MEDIDOR DE ALCALINIDADE	KIT	01		
07	ELIMINADOR DE METAIS HIDRO ALL – 1L	UN	20		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Validade da proposta: _____ dias. **Prazo de entrega:** _____ dias.

Local e data: Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
Nome legível / Cargo / CPF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF/1988);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço atualizado junto ao órgão promotor da licitação;
- h) Todos os produtos a serem fornecidos possuem registro válido na ANVISA e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quando do tratamento de dados pessoais;
- j) Tem condições de fornecer os produtos ora cotados no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome legível, Cargo e CPF)



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Olguin Ricardo Metz**, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação dos bens enunciados na **DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2026**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 62/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA** do Município de Arabutã – SC, pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente Ata, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CLARIFICANTE FLUCOLANTE HIDRO ALL – 5L	UN	24	R\$ _____	R\$ _____
02	ALGICIDA CHOQUE HIDRO ALL – 5L	UN	24	R\$ _____	R\$ _____
03	REDUTOR DE PH HIDRO ALL – 1L	UN	50	R\$ _____	R\$ _____
04	ELEVADOR DE PH HIDRO ALL – 2KG	UN	60	R\$ _____	R\$ _____
05	CLORO GRANULADO HIDRO ALL – 10KG	UN	20	R\$ _____	R\$ _____
06	KIT MEDIDOR DE ALCALINIDADE	KIT	01	R\$ _____	R\$ _____
07	ELIMINADOR DE METAIS HIDRO ALL – 1L	UN	20	R\$ _____	R\$ _____



VALOR GLOBAL REGISTRADO	R\$
-------------------------	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Arabutã, que será o órgão gerenciador.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Arabutã a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios legais para a obtenção do objeto, caso a proposta da detentora se torne desvantajosa ou por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Arabutã no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

4.2. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 191, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 121/2026.

4.3. O Município poderá reter o pagamento proporcionalmente em caso de multas aplicadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto nº 3.696/2024) ou por descumprimento das obrigações contratuais, até regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, a partir da assinatura da presente Ata.

5.2. Local de entrega: Lot. Nicolau Petry, nº 410, em anexo ao Centro Educacional, Esportivo e Cultural do Município de Arabutã – SC, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

5.3. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, sem custo adicional para o Município.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora sujeitará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, processadas pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto Municipal nº 3.696/2024), assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, nos casos de falhas leves que não acarretem prejuízo à Administração;
- b) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ata em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, podendo ser cobradas judicialmente.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em caso de eventual prorrogação da vigência da presente Ata, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário **IPCA** no período de vigência original, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.648/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração Municipal quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente justificadas; ou nas demais hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultando à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso o cancelamento não seja aceito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante (Município de Arabutã):

- a) Fazer o pedido/solicitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da necessidade;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a liquidação da nota;
- c) Notificar a Detentora sobre qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues.



9.2. Compete à Detentora (Empresa):

- a) Fornecer os produtos nas especificações exigidas, com registro ANVISA válido e validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega, sem custo de frete;
- b) Substituir os produtos não conformes no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação;
- c) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como a regularidade fiscal (certidões atualizadas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1. Integram esta Ata o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a Proposta da empresa Detentora.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais e demais normas de Direito Público.

Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Detentora
(Nome legível / CPF / Cargo)

Olguin Ricardo Metz
Prefeito – Órgão Gestor

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____